



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL**

ATO Nº 01/2015-CGMP/PI

Altera o § 1º do art. 1º e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º do Ato nº 02/2012-CGMP/PI, de 19 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício das atribuições legais previstas no art. 17 da Lei nº 8.625, de fevereiro de 1993; art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993; art. 7º da Resolução CNMP nº 20, de 28 de maio de 2007; e art. 3º, § 2º, alínea “a” da Resolução CPJ nº 03, de 12 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar às normas pertinentes do CNMP a regulamentação das visitas ordinárias periódicas de inspeção previstas no Ato nº 02/2012-CGMP/PI;

CONSIDERANDO a aprovação, em sessão realizada no dia 16 de setembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público, dos formulários das visitas técnicas semestrais no âmbito estadual às Delegacias de Polícia, Perícia Criminal e Medicina Legal;

CONSIDERANDO a adoção da sistemática de remessa desses relatórios dos meses de maio e novembro por intermédio do “Sistema de Relatórios”, acessado no endereço: <http://sistemaresolucoes.cnmp.br/login.seam?cid=14254>;

R E S O L V E:

Art. 1º. O § 1º, do art. 1º do Ato nº 02/2012-CGMP/PI, de 19 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.”



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL**

§ 1º. Nas Promotorias de Justiça de Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano, Piripiri, Campo Maior e São Raimundo Nonato as visitas serão realizadas conforme escala estabelecida no Anexo I.

..... (NR)”.

Art. 2º. Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º do Ato nº 02/2012-CGMP/PI, de 19 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.

§ 1º. Para as visitas às Delegacias de Polícia, Perícia Criminal e Medicina Legal, adotam-se os formulários de relatórios dos Anexos II, III e IV, desenvolvidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP, para os meses de maio e novembro de cada ano, com remessa por intermédio do “Sistema de Relatórios”, acessado no endereço: <http://sistemaresolucoes.cnmp.br/login.seam?cid=14254>.

§ 2º. Para os demais meses, adota-se o formulário do Anexo V para os relatórios das visitas às Delegacias de Polícia, Perícia Criminal e Medicina Legal, com envio por intermédio do e-mail da Corregedoria Geral do Ministério Público (corregedoria@mppi.mp.br).

§ 3º. Adota-se o formulário do Anexo VI para os relatórios mensais das demais unidades policiais, com envio por intermédio do e-mail da Corregedoria Geral do Ministério Público (corregedoria@mppi.mp.br).

..... (NR)”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL

Art. 3º. Fica acrescido o § 6º ao art. 5º do Ato nº 02/2012-CGMP/PI, de 19 de dezembro de 2012:

“**Art. 5º.**

§ 6º. Na Capital, a Corregedoria Geral receberá e repassará os livros aos Promotores de Justiça escalados para as visitas de inspeção.

..... (AC)”.

Art. 4º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sala da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, em Teresina, capital do Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2015.


ROSANGELA DE FÁTIMA LOUREIRO MENDES
Corregedora-Geral do Ministério Público